



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1.353 DE 14 DE abril DE 2009.

Sancionado em 14/04/09.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

EMENTA: "Altera e ratifica dispositivo da Lei 1.247/2007 e dá providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova, e eu sanciono a presente:

LEI MUNICIPAL

Artigo 1º - O art. 1º da Lei 1.247 de 07 de dezembro de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizado a conceder Bolsa de Estudos, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da mensalidade do curso de Gestão de Serviços Públicos ou em áreas afetas à gestão pública, em nível de graduação e pós-graduação, ministrado por instituições de terceiro grau, aos seus servidores públicos e agentes políticos."

Artigo 2º - Ratificam-se os demais artigos da respectiva Lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Mendes, 14 de abril de 2009.

Rogério Riente
Prefeito Municipal